

CONSIDERA DE UTILIDADE O "ABRIGO
CORAÇÃO DE JESUS" E DÁ OUTRAS PRO-
VIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL:

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRE-
TOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica desde já reconhecido como de utilidade publica, o "Abrigo Coração de Jesus", para a velhice desamparada e ora em construção nesta cidade de Sobral.

Art. 2º - Enquanto perdurar a construção do redio em apreço o Poder Executivo Municipal auxiliará anualmente o Bispado, sob cuja orientação se encontra a referida obra, com a importancia de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para o que fica autorizado a abrir o credito necessário.

§ Único - Os auxilios concedidos anualmente ao "Abrigo Coração de Jesus", constarão especificadamente nos Orçamentos vindouros.

Art. 3º - Uma vez funcionando o "Abrigo Coração de Jesus", a Prefeitura Municipal de Sobral concederá ao mesmo a subvenção fixa, anual de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em
23 de Maio de 1.949.

Jacinto Antunes Pereira da Silva
(Jacinto Antunes Pereira da Silva)

PREFEITO MUNICIPAL.